



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Fundamento Legal: Art. 31, caput e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Núcleo dos Idosos de Pedrinhas Paulista – “Viva a Vida” – CNPJ Nº 02.276.664/0001-03, situada na Rua Primavera, nº 125 – Pedrinhas Paulista – SP

Objeto Proposto: Promover melhoria na qualidade de vida dos idosos residentes no Município de Pedrinhas Paulista, e, garantir as mesmas o amparo social, moral, recreativo e cultural.

Valor total do repasse: R\$ 16.000,00

Período: Exercício de 2020

Tipo de Parceria: Fomento

Justificativa para inexigibilidade: A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência, é a única no município de Pedrinhas Paulista que desenvolve a atividade na forma proposta, voltada para o atendimento de pessoas idosas, garantindo amparo social, moral, recreativo e cultural as mesmas, conforme especificado no Plano de Trabalho da entidade, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida Entidade vem a anos desenvolvendo projetos em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.125/2016 de 13/12/2016, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

À presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Pedrinhas Paulista, 24 de julho de 2020.

SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal